



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



TOMADA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2021-DETRAN-MS

Processo Administrativo nº 31/054.197/2021.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, devidamente autorizado pela Lei Estadual nº 5.356 de 14 de junho de 2019, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei nº 4.457 de 18 de dezembro de 2013, torna público que no dia **18 de outubro de 2021, às 08:30 horas**, na Sala de Licitação, na Sede do DETRAN/MS, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo – **Bloco 03**, nesta Capital, realizará a abertura da presente licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, pelo regime de execução de **empreitada por preço unitário** tendo por objeto a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa para **obra de implantação de sinalização viária urbana no município de Fátima do Sul-MS**, de acordo com as especificações e normas que acompanham este Edital. Os invólucros, contendo a documentação e a proposta, deverão ser entregues à Comissão de Licitação nas condições definidas neste edital.

Do horário acima especificado haverá uma **tolerância de cinco minutos** para abertura da licitação, quando não mais será aceito entrega de documentos.

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, a licitação terá seu início no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação. Entretanto, caso nesse dia, haja coincidência com outro evento, a Comissão Especial de Licitação fará a comunicação sobre a nova data e horário.

1. FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Esta licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na forma e condições fixadas neste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação e apresentar proposta, toda e qualquer empresa, individual ou societária, que atenderem a todas as condições deste Edital e a todas as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e as empresas que estejam **devidamente cadastradas e habilitadas na Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL, até o dia 13 de outubro de 2021.**

2.1.1. A empresa que já possuir cadastro dentro da validade deverá atualizá-lo sempre que houver qualquer alteração contratual, sob pena de inabilitação, assim como toda a documentação exigida no presente edital.

2.1.2. As empresas interessadas e não cadastradas, poderão participar da presente licitação, desde que munidas do requerimento de solicitação de sua inscrição cadastral, indicando as categorias (Anexo III da Norma de Cadastro de Obras e Serviços de Engenharia – Dezembro/2020 - **AGESUL**) e do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, originais ou fotocópias autenticadas, protocolado na Diretoria de Licitação de Obras/Gerência de Cadastro e Expediente da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL**, até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, em conformidade com a Norma de Cadastro de Obras e Serviços de Engenharia da **AGESUL/Dezembro/2020** e deverão ser inseridos no envelope de documentação.

2.1.3. Informações detalhadas para o cadastramento, as empresas interessadas poderão obter na Gerência de Cadastro e Expediente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – **AGESUL**, através do telefone (67) 3318-5525/5491.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- 2.1.4. As empresas interessadas e não cadastradas, deverão apresentar o referido Certificado de Cadastro emitido pela **AGESUL**, em plena validade e constar a habilitação na(s) atividade(s) solicitada(s) no subitem 5.1.1 do Edital, no **prazo de até 08 (oito) dias úteis**, após a abertura dos envelopes de documentação, sob pena de inabilitação.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação:
- 2.2.1. As impedidas de participar de procedimentos licitatórios e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente as pessoas jurídicas que estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que estejam punidas com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o **DETRAN**, bem como inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 2.2.2. As que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.3. As que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 2.2.4. Empresas reunidas em consórcios, sociedades cooperativas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.5. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.
- 2.3. É vedada ainda, a participação de pessoa jurídica que tenha administrador ou sócio, que seja familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue no órgão licitante;
- b) De servidor efetivo que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
- c) Autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 2.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 2.4. Cópias do presente edital e seus elementos constitutivos, como anexos, planilhas e outros poderão ser obtidas gratuitamente pela internet no site www.detran.ms.gov.br, no link AVISO DE LICITAÇÃO ou retiradas junto ao Setor de Licitação, sito na Rodovia MS 80, Km 10, saída para Rochedo, bloco 15, mediante apresentação do recolhimento do custo da reprodução, proporcional ao número de cópias. Referido valor não será restituído.
- 2.4.1. O custo de reprodução será calculado tendo como referência as disposições da Portaria “N” DETRAN nº 058/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul nº 9.976, de 30/08/2019, ficando estabelecido que o seu valor máximo será calculado de **acordo com a UFERMS vigente**.
- 2.4.2. As **alterações** referentes ao presente edital **serão publicados os Avisos no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul e disponibilizados no endereço eletrônico acima** para conhecimento dos interessados, sendo de **responsabilidade exclusiva da interessada se inteirar destas ocorrências através de consultas periódicas ao site**.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



2.5. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.5.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.5.2. **Representante designado pela empresa licitante**: se a empresa participante, quando da entrega dos invólucros, se fizer representar por pessoa que não faça parte da sociedade, faz-se necessário seu credenciamento por meio de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes para que, em nome da licitante, possa praticar atos inerentes ao certame, tais como: apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas das concorrentes, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, conforme modelo no **Anexo VI**.

2.6 O representante legal da empresa deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de identidade e prova de titularidade da empresa.

2.7 Só terão direito de usar da palavra, rubricar e ter acesso às documentações e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.7.1. A presença de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão, bem como o impede de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

2.8. O não comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de recebimento dos envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

2.9. A participação da licitante neste procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

2.10. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

2.11. Será exigida a **garantia de Participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no subitem 10.2 deste edital**, devendo ser inserido dentro do envelope de habilitação (ENVELOPE 1), o qual só pode ser conhecido após a abertura do referido envelope, observadas as condições estabelecidas nos subitens 2.11.3 e 2.11.4.

2.11.1. A Garantia referida nestes subitens será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.

2.11.2. A Garantia será apropriada aos cofres do **DETRAN**, quando a empresa depositária, sendo vencedora, recusar-se a assinar o contrato, por justificativa não aceita pelo **DETRAN**.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



2.11.3. A Garantia realizada na forma de **seguro-garantia ou fiança bancária**, deverá ter **prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias** contados da abertura da licitação, e deverão ser emitidas, respectivamente, em conformidade com as normas da **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Banco Central do Brasil (BCB)**, sendo obrigatória a comprovação da mesma através das devidas **certidões de regularidade**. A administração poderá realizar **diligências para averiguação da regularidade apresentada**.

2.11.4. As garantias realizadas em dinheiro deverão ser efetuadas através de depósito na conta do DETRAN – **Banco do Brasil (001), Agência 2576-3, Conta Corrente nº 600014-2, CNPJ Nº 01.560929/0001-38** e o seu comprovante de recolhimento deverá ser inserido dentro do envelope de habilitação.

2.12. A empresa interessada na participação desta licitação **poderá**, através de preposto devidamente credenciado, conhecer dos locais onde serão realizados os serviços, inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e todas as condições que envolvem a execução das mesmas. O fato da concorrente não se inteirar devidamente de todos os detalhes e condições, não será posteriormente motivo de qualquer reclamação a respeito, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais dos serviços.

2.12.1 A vistoria propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

2.12.1.1 Caso haja opção pela vistoria, deverá ser previamente agendada e limitada a uma única licitante por data, junto a **Chefe da Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura – Maria Moura Borba de Oliveira**, no horário das 07h30 às 11h30h e 12h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, por meio do telefone (67) 3368 0238, que disponibilizará um profissional da referida Divisão para acompanhar o representante legal da empresa na localidade onde será executado os serviços.

2.12.2 Caso a licitante realize ou não a vistoria, **deverá apresentar**, junto com a documentação de habilitação, Declaração de Vistoria ou Renúncia, conforme **Anexo II**.

3. NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto do presente certame será executado sob regime de **empreitada por preço unitário**.

3.2. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da **ABNT** e **DETRAN** deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, ou forma da aplicação/utilização das mesmas, com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração do **DETRAN**, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

3.3. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

3.4. Qualquer operário ou empregado da empresa CONTRATADA ou de qualquer SUBCONTRATADA, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

3.5. Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



3.6. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a sinalização dos serviços durante o período de execução.

3.7. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer ao **DETRAN** ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante no item 3.6, acima.

3.8. A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre a segurança e assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/1977 e suas Normas Regulamentadoras.

3.9. Os serviços serão considerados concluídos mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela comissão de fiscalização, podendo ser exigidos antes da emissão do Termo, a limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

3.10. A Contratada responderá pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do termo de recebimento, pela qualidade da visibilidade das sinalizações aplicadas.

4. FORMA E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

4.1. No dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados: "01" e "02", os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

Invólucro nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA;
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN;
Tomada de Preços nº 023/2021-DETRAN

Nome completo da Licitante
(CNPJ):

Invólucro nº 02 – "PROPOSTA"
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA;
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN;
Tomada de Preços nº 023/2021-DETRAN

Nome completo da Licitante
(CNPJ):

Parágrafo Único: Os invólucros entregues por portadores ou devidamente protocolados na Sala de Licitação, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, **Bloco 03**, serão apresentados pela Comissão aos representantes presentes ao ato. A ausência de representantes não impedirá que a Comissão prossiga em seus trabalhos.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



4.2. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colacionados separadamente, **sem folhas soltas e com apenas duas perfurações tipo processo (não usar espiral)**, em idioma português, datilografados/digitados, rubricados e/ou assinados pelos representantes legais da proponente, **com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas e legíveis**.

4.2.1. Para documentos com **verso em branco**, deverá ser aposto o carimbo **“EM BRANCO”** no verso.

4.3. Os documentos exigidos nos Invólucros 01 (documentação de habilitação), e 02 (proposta de preço), deverão ser apresentados da seguinte maneira:

- **Invólucro 01** – Em 1 (uma) via original, ou cópia devidamente autenticada;
- **Invólucro 02** – Em 1 (uma) via original, sem prejuízo do que estabelece a parte final da letra “b” do subitem 6.1.

4.3.1. As cópias a que se refere este subitem, inclusive do Cartão de Cadastro junto à **AGESUL**, deverão estar autenticadas por cartório ou por servidor do **DETRAN**, ou, ainda, estarem publicados na imprensa oficial. A autenticação realizada por servidor do **DETRAN** deverá ser providenciada com **antecedência de 48 (quarenta e oito) horas**, anteriores à da apresentação.

4.3.2. Poderá a Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação com a cópia autenticada.

4.3.3. A autenticação realizada por servidor do **DETRAN** incidirá custo, conforme regulamentação própria.

4.3.4. Qualquer documentação apresentada em cópia não autenticada, inclusive do **Cartão de Cadastro expedido pela AGESUL** e os documentos emitidos pelo **DETRAN**, acarretará a inabilitação imediata da licitante, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições na proposta ou de quaisquer documentos.

4.5. Não será aceita documentação fotocopiada via fac-símile, ou invólucros (Documentação/Proposta) remetidos via postal. Não será aceito, igualmente, protocolo, em substituição a qualquer documento exigido.

4.6. Nos preços propostos, deverão constar e ser computadas todas as despesas, tendo-as como suficientes para pagar todos os serviços envolvidos na obra. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da licitante.

4.7. Nas declarações a serem apresentadas pelas licitantes, conforme Anexos do Edital **devem constar o logotipo da mesma**, sem o timbre oficial do **DETRAN** e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. O **invólucro n. 01**, com o subtítulo “Documentação de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em folhas numeradas, **com duas (2) perfurações na margem esquerda, tipo processo (não usar espiral)**, obedecida a mesma ordem aqui disposta e as condições dos subitens 4.2 e 4.3:

5.1.1. Fotocópia do Cartão de Inscrição no Cadastro da **Diretoria de Licitação de Obras da AGESUL**, em plena validade e com habilitação na atividade conforme quadro que segue:

Atividade	Categoria	Obra/Serviço	Grupo
Restauração	I	Obras Complementares	IV



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- 5.1.2. Apresentação do **Anexo I**, submetendo-se às normas e regulamentos que orientam a presente licitação e, **Anexo IV**, submetendo-se as normas de segurança do trabalho, nos termos das declarações respectivas.
- 5.1.3. Deverá apresentar, nos termos do **ANEXO X**, declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.
- 5.1.4. Deverá apresentar, nos moldes do **ANEXO XII**, declaração de inexistência de parentesco.
- 5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal:
- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- 5.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria de Fazenda.
- 5.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Gerais (CNDG), ou certidões negativas de débitos mobiliária e imobiliária ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida (s) pelo (s) órgão (s) competente (s) da municipalidade;
- 5.1.8. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.1.9. Prova de regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.1.10. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.
- 5.1.11. As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.12. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- c) Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto na alínea “a” ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



5.1.13. A comprovação de que a empresa está enquadrada como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** se dará através da apresentação da **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** relativa ao ano calendário do ano anterior ou a **Certidão** fornecida pela **Junta Comercial do Estado Sede**. Deverão apresentar, também as **demonstrações contábeis** do último exercício exigível, acompanhada do **Balanco Patrimonial** correspondente ou **Declaração Anual do Simples Nacional (DASN)** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes, **sob pena de não lhe ser facultada a preferência**.

5.1.13.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo oferecido no **Anexo X** do Edital, dentro do envelope nº 01, **sob pena de não lhe ser facultada a preferência**.

5.1.14. Complementarmente a classificação cadastral já processada, nos termos do subitem 5.2 das normas cadastrais da **AGESUL**, será exigido **atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, comprovando que a licitante e/ou seu Responsável Técnico já executou serviços de características semelhantes aos aqui licitados**.

5.1.14.1 Os **atestados deverão constar** data de início e de término dos serviços; local dos serviços; nome da Contratante; especificações e demais dados técnicos; informações sobre as quantidades executadas; constando ainda a declaração de que o serviço foi executado dentro dos prazos contratuais, satisfatoriamente, obedecidas as normas técnicas; nome do Responsável Técnico, registrado no CREA/CAU.

5.1.15. Será aceito, também, como responsável técnico, o profissional que tenha participado em serviços de que trata o objeto desta licitação como corresponsável, desde que comprovada sua experiência.

5.1.16. Atestado e Certidão que tenha responsável técnico por fiscalização ou preposto, não serão considerados para fins de comprovação de qualificação técnica, especialmente no cumprimento da exigência do subitem 5.1.14.

5.1.17. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do § 10, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.1.18. Declaração da licitante, nos termos do **Anexo II**, de que seu Preposto ou seu Engenheiro/Arquiteto, funcionário do seu quadro de empregados, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento ou não dos locais que serão executados os serviços.

5.1.19. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do "visto" no **CREA/CAU/MS**, nas condições **Resolução nº 1121/19 CONFEA**. O mesmo procedimento deverá ser adotado, caso o responsável técnico não possua registro no CREA/CAU/MS.

5.2. Qualquer Certidão apresentada em que não conste expressamente seu prazo de validade será considerada **válida por 30 (trinta) dias** contados da sua emissão.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



5.2.1. As certidões e guias emitidas via Internet, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assumindo a licitante total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos mesmos.

6. PROPOSTA

6.1. A Proposta deverá ser apresentada nas condições do subitem 4.3 e respectivos dispositivos, satisfazendo as quantidades de serviços constantes da (s) planilha (s) de quantitativos deste edital, devendo estar colecionadas conforme subitem 5.1 e conterá, basicamente:

- a) Nome do proponente, endereço ou a sede, suas características de identificação (individual ou social);
- b) Planilha de orçamento impressa, nos termos do **Anexo XIV** contendo as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral;
- c) Demonstração do **BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)**, nos termos do **Anexo III**, sem que o mesmo extrapole o percentual de **19,68 % (dezenove vírgula sessenta e oito por cento)**;
- d) Planilha contendo a Composição unitária de todos os preços que compõem sua proposta, ficando definido que o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), não poderá extrapolar o proposto conforme alínea "c" do presente subitem. Os licitantes deverão utilizar como parâmetro as composições unitárias elaboradas pela administração, ou seja, a composição aberta com insumos e mão de obra, conforme **Anexo XV. Referida composição deverá ser emitida na mesma ordem em que se encontra a planilha de preço proposto, sob pena de desclassificação.**
- e) Prazo de **validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura das mesmas;
- f) Prazo de execução da obra/serviço, com cronograma físico-financeiro, obedecido ao que estabelece o item 8.3;
- g) A licitante deverá fazer constar da sua proposta, o nome do banco com que opera o número da agência e de sua conta-corrente, para efeito de pagamento, caso a mesma seja vencedora e CONTRATADA para executar o objeto desta licitação.

6.2. Para todos os efeitos, fica estabelecido que a data-base (lo) de qualquer preço é a da data do orçamento inicial do **DETRAN**.

6.2.1. Conforme a Lei nº 13.161/2015, os custos utilizados na planilha orçamentária de referência levou em consideração o regime de contribuição **sem desoneração** da folha de pagamento, por ser a mais vantajosa para a administração pública.

7. GARANTIA

7.1. A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas nos incisos do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, essa deverá dirigir-se a **Divisão de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação do DETRAN**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, Bloco 13, para a obtenção da Nota de Lançamento (NL), no percentual exigido no item 7.1.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



7.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos ser emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova.

7.3.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil;

7.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la diretamente na **Divisão de Controle de Contratos e Convênios**, no bloco 18, no ato da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

7.4. A Garantia da execução da obra, quando efetuada por meio de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública e, se for o caso, para apólice de responsabilidade civil.

7.4.1. Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual, ou do **reajustamento previsto no item 10.3**, a contratada deverá providenciar o reforço da Garantia prestada, de modo a manter compatibilidade com o percentual de 5% do valor global do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5.1. O reforço da garantia somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela substituição da modalidade da garantia inicial prestada, deverá ser formalizado pedido dirigido ao Diretor-Presidente desta Autarquia, acompanhado da respectiva minuta da nova modalidade de garantia que pretende apresentar.

7.6. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de assinatura do termo aditivo ou ciência da apostila de reajuste, para apresentar o reforço da garantia de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5, sob pena de aplicação de multa, conforme item 11.14, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e até mesmo rescisão contratual.

7.6.1. O reforço da garantia deverá ser entregue no setor técnico responsável pela gestão e fiscalização do contrato, que somente poderá recebê-lo, caso esteja em conformidade com as condições dispostas nesta cláusula sétima, especialmente quanto ao prazo de vigência e valor segurado;

7.6.2. No caso de paralisação da execução do objeto, a contratada deverá regularizar o prazo da garantia nos mesmos termos previstos no subitem 7.4.1, devendo apresentá-la em 10 (dez) dias consecutivos contado da data de reinício da execução.

7.7. As garantias de participação e de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



7.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.8. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pelo **DETRAN**.

7.9. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pelo **DETRAN**, sob título de "Indenização e Restituição", após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.10. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.8 e 7.9.

8. PRAZOS

8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento, com exceção da contagem do prazo de vigência do contrato para execução do objeto, que deverá obedecer ao disposto no subitem 8.3.

8.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do **DETRAN**.

8.3. **O prazo total para realização das Obras/Serviços**, contado da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), será de **02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado, conforme dispõe o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.4. O **DETRAN** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a formalização do contrato.

8.5. A empresa deverá comparecer na **Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN**, para o recebimento da Ordem de início dos serviços - OIS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da confirmação da convocação, conforme metodologia descrita no subitem 11.1.2;

8.5.1. Para recebimento da OIS, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação, nos termos do item 11.9, b.:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhido junto ao CAU/MS;
- b) Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas insertas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);
- c) Caso a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT); não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra.

8.5.2. Além dos documentos apontados no subitem 8.5.1, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso, Garantia para sinistro de responsabilidade civil, conforme subitens 7.3.1 e 7.3.2.

9. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças)**, e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações do **DETRAN**.
- 9.2. Os serviços serão medidos mensalmente pela comissão de fiscalização designada pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**, exceto a primeira medição, medição única ou final.
- 9.3. A medição final será elaborada pela Comissão de Fiscalização, somente depois de concluído todos os serviços.
- 9.4. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físico-Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente do **DETRAN** para os procedimentos de pagamento.
- 9.5. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.
- 9.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pela comissão de fiscalização, acompanhadas dos seguintes documentos:
- I. Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
 - II. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
 - III. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
 - IV. Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do **Anexo V**;
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.
- 9.7. Além da documentação acima elencada, a Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
- 9.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento do objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 9.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

9.12. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

9.13. Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia da matrícula da obra (CEI) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender o estabelecido no item 9.6 acima.

9.14. O pagamento das demais notas fiscais/fatura ficará condicionado à entrega, por parte da empresa CONTRATADA, do comprovante de recolhimento previdenciário (INSS).

9.15. Para hipótese de obrigação da apresentação da matrícula da obra (CEI), quando da conclusão da mesma, a CONTRATADA, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

9.16. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Pela Comissão de Fiscalização do **DETRAN**, mediante Termo de Recebimento; primeiro provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, definitiva assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução;
- b) O prazo para recebimento definitivo, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela Comissão de Fiscalização e ratificados pelo Diretor Presidente do **DETRAN**.

9.17. O **DETRAN** rejeitará no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato, e normas que orientam a execução dos mesmos.

9.18. Os Termos de Recebimento provisório e definitivo não eximirão a CONTRATADA das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

10. DOTAÇÃO, VALOR DA OBRA E REAJUSTAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta da Dotação Orçamentária assim discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
31201	10.31201.06.181.2047.3117.0001	33903921	0240000000

10.2. O valor total para execução do objeto deste Edital é de **R\$ 432.305,79** (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e cinco reais e setenta e nove centavos).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



10.3. DO REAJUSTAMENTO: No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data de referência do **orçamento inicial do DETRAN** (Junho/2021), o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI ou o que venha a substituí-lo, considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial do **DETRAN** (Junho/2021).

10.3.1. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada no item 10.3, o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de Julho do ano subsequente, e assim sucessivamente.

11. CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO

11.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir da confirmação da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual será feita via e-mail.

11.1.2. O prazo para assinatura previsto no item 11.1, se inicia após a confirmação do recebimento da convocação. Decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis do envio da convocação, sem a referida confirmação, será reiterada a convocação, sendo que, caso não haja confirmação no prazo de 1 (um) dia útil, decairá o direito da licitante à contratação.

11.1.3. Para eficácia da convocação da licitante vencedora para assinatura do instrumento contratual, o e-mail válido será aquele informado no **Anexo I**, conforme exigido, devendo a licitante mantê-lo atualizado. Havendo qualquer alteração dos seus dados, deverá a licitante, no prazo de 48 horas, comunicar este Departamento.

11.2. O prazo previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, mediante juízo de conveniência e oportunidade.

11.3. Ao comparecer para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação elencada abaixo, indispensável à sua formalização:

- a) Garantia de execução do contrato, conforme definido neste Edital;
- b) Certidão de regularidade para com as fazendas: Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal (débitos gerais ou mobiliária e imobiliária conjuntamente);
- c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Registro ou inscrição com “visto” junto ao CREA/CAU-MS, quando for o caso.

11.3.1. A licitante convocada não poderá assinar o contrato caso não apresente algum dos documentos elencados acima ou apresente em desconformidade com as disposições legais e editalícias, sendo que, decorrido o prazo estipulado no item 11.1, decairá do direito à contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. A obra/serviço será CONTRATADA pelo regime de **empreitada por preço unitário** mediante instrumento a ser assinado na **Divisão de Controle de Contratos e Convênios**, bloco 18, observando as



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



condições estabelecidas neste EDITAL, as que constam da MINUTA DO CONTRATO, anexa ao presente instrumento convocatório.

11.5. O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

11.6. É facultado ao **DETRAN**, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.7. Na hipótese do **DETRAN** não assinar contrato com o licitante vencedor ou com outro, convocado na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias referentes à validade das propostas, ficam as partes liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvado casos de interesse público, desde que a futura CONTRATADA opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

11.8. Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico-Financeiro, a contratada fará a apresentação do novo Cronograma para a devida apreciação da Comissão de Fiscalização e posterior aprovação pelo **DETRAN**.

11.9. Os prazos de execução, de conclusão e de entrega da obra admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados e justificados:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pelo **DETRAN**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse do **DETRAN**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos neste Edital;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **DETRAN**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do **DETRAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato.

11.10. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**, com a prévia manifestação da Comissão de Fiscalização, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, conforme consta do subitem 11.9.

11.11. Desde que atendidas às condições estipuladas no subitem 11.9, o pedido de Prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela CONTRATADA ou proposto pela Comissão de Fiscalização, deverá ser formalizado no prazo de até 30(trinta) dias, anterior ao vencimento do contrato.

11.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



11.13. Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do **Boletim de Preços da AGESUL e/ou SINAPI** da data do orçamento do **DETRAN**; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas no contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento do **DETRAN** e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

11.14. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 11.15 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 11.14.1;

11.14.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

11.14.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

11.15. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.15.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11.16. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

11.17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com o **DETRAN**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.18. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, assim como de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.19. As penalidades serão aplicadas após regular procedimento administrativo, processado nos mesmos autos da contratação, sendo assegurado ao licitante, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.20. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **DETRAN**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.21. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.22. A prerrogativa que tem a CONTRATANTE em acompanhar e fiscalizar a realização das obras, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA, quer seja por danos causados direta ou indiretamente ao **DETRAN** ou a terceiros, quer motivados por sua culpa ou dolo.

11.23. Fica a CONTRATADA obrigada a colocar à disposição da fiscalização do DETRAN, todos os instrumentos, equipamentos e instalações necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

12. PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Especial de Licitações instalará o Ato Público, na presença dos licitantes, para o recebimento dos invólucros 01 e 02, obedecendo à ordem de trabalho.

12.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.3. Na fase de habilitação, após o exame da documentação, não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas participantes, o Presidente da Comissão de Licitação poderá proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não serão abertos os invólucros contendo as propostas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal que a lei estabelece. Somente depois do julgamento do recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer à reunião de abertura dos invólucros contendo as propostas.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



12.4. Para fins de julgamento das propostas de preços será adotada a seguinte sistemática:

12.4.1. Será analisada inicialmente, somente a composição unitária de todos os preços que compõem a proposta da licitante que for declarada pela Comissão como a autora da proposta de **menor preço global**, no certame. Fica estabelecido que havendo custo unitário e descrição idêntica, bastará a composição de um deles;

12.4.1.1. A referida composição de preços **deverá conter em todas as suas páginas os dados da empresa licitante, bem como a sua logomarca.**

12.4.2. No momento em que for analisar a documentação referida no subitem anterior, o representante da empresa autora da proposta, se presente ao ato, deverá vistá-la, junto com a comissão, para dar autenticidade à mesma;

12.4.3. Verificada na composição a existência cálculos errados ou incompletos, será desclassificada a proposta da licitante, com adoção dos procedimentos legais subsequentes. Posteriormente será, então, analisada a composição de preços da licitante com proposta classificada subsequentemente, e assim sucessivamente, se for o caso.

12.5. À Comissão de Licitação competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta, inabilitando licitantes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais fazendo a devolução dos envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas, consignando tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem crescente as propostas classificadas, bem como, instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente. As reuniões que consignarem julgamento de mérito, na fase de habilitação ou proposta poderão ser realizadas reservadamente, no interesse exclusivo da Comissão.

12.5.1. Os envelopes de propostas das **empresas inabilitadas** no certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados no Setor de Licitação do DETRAN-MS, sito à Rodovia MS 80, Km 10, Saída para Rochedo, em Campo Grande-MS, no **prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação** do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

12.6. A Comissão de Licitação poderá contar com o assessoramento técnico de servidores do **DETRAN e AGESUL**, na orientação de sua decisão.

12.7. Verificado, quando do julgamento, a existência de erros numéricos na Proposta Comercial, proceder-se-á às devidas correções observando-se os seguintes critérios:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades constantes dos anexos para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- e) Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas definições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.8. Não será admitida correção que importe em alteração dos coeficientes dos insumos de materiais que compõem o serviço.

12.9. Para julgamento da Tomada de Preços, atendidas as condições deste EDITAL, considerar-se-á VENCEDORA, a licitante que apresentar menor valor GLOBAL proposto, valor este que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários propostos, que será considerado como valor contratual, o qual não poderá exceder o fixado no item 10.2 deste edital.

13. CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. Verificada igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a LICITAÇÃO decidida por SORTEIO, observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), preferência de contratação, como critério de desempate, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que tenha apresentado, no envelope de habilitação, declaração nos moldes do **Anexo XI** deste edital.

13.3. Após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que a nova planilha com a composição dos preços seja entregue à Comissão Especial de Licitação em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da manifestação do representante da empresa interessada;
- b) Caso a ME ou EPP não apresente proposta de preço inferior, na forma da alínea “a” ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, o qual deverá constar nos documentos apresentados no certame, na fase da Habilitação.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no item 13.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências legais, formais e regulamentares da presente licitação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- b) Se mostrarem manifestamente inexecutáveis ou com preços excessivos;
- c) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;
- c.1. No caso de apresentação de proposta de valor incompatível com o preço de mercado, identificada nas hipóteses do subitem anterior, para fins de subsidiar decisão quanto à sua classificação ou não, deverá a autoridade efetuar diligências no sentido de:
- c.1.1. Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do serviço ofertado e se o licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- c.1.2. Solicitar ao licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.
- d) Apresentarem preços diferentes para o mesmo insumo (materiais, equipamentos e mão de obra);
- e) Apresentarem propostas alternativas;
- f) Ocorrendo apresentação do BDI - **Anexo III** com cálculos incorretos, inclusão ou exclusão de itens que extrapolem os apresentados no anexo respectivo, a proposta será, igualmente, desclassificada.
- 14.1.1. Será, igualmente, desclassificada, a proposta da concorrente que, logrado êxito na habilitação, vier a conhecimento do **DETRAN**, fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade, sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 14.2. Não será levada em consideração para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou baseada nas propostas dos demais licitantes.
- 14.3. Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;
- b) Valor orçado pela administração.
- 14.3.1. Nessa situação, a licitante será convocada para comprovar, no prazo de 3 (três) dias úteis, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II da lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.
- 14.3.2. Preço excessivo é todo aquele, unitário ou total, que extrapolar os valores orçados pelo DETRAN e constantes dos anexos que compõem esta Tomada de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



14.4. No caso de todos as licitantes serem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser concedido às empresas participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas sem o (s) motivo (s) que levou (levaram) a inabilitação ou desclassificação, caso se entenda ser mais vantajoso para o poder público.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Diretor-Presidente do **DETRAN** poderá, até a assinatura do contrato, revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, sem direito a indenização ou ressarcimento dos licitantes. De outro lado, procederá a anulação da mesma quando incidir ilegalidade insanável do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

15.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste EDITAL ou qualquer outra, a ele relacionado, deverão questioná-las, dirigindo-se a Comissão Especial de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, da data de abertura da LICITAÇÃO, via e-mail (licitacao@detran.ms.gov.br) ou através do Setor de Licitação do **DETRAN**, durante o expediente, no endereço mencionado no item 15.3.

15.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS
A/C DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia MS 80, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 15, Campo Grande-MS
Fone: (67) 3368 0156.

15.4. O resultado da licitação objeto deste edital, depois de homologado e adjudicado, será publicado no Diário Oficial do Estado e exposto no quadro de avisos do **DETRAN**.

15.5. Na hipótese de posterior questionamento pelo município onde a obra será executada, acerca de percentual superior ao máximo admitido no presente ato convocatório, devido a título de ISSQN, a empresa contratada ficará exclusivamente responsável pelo pagamento do remanescente, diretamente perante a municipalidade, sem direito a ressarcimento da diferença apurada por parte desta Contratante.

15.6. A licitante vencedora, quando da execução do objeto ora licitado, deverá reservar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas operacionais para as pessoas do sexo feminino, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 4.096/2011.

15.7. A contratada deverá observar as obrigações estabelecidas no Decreto Normativo nº 13.568/2013, no sentido de dotar os seus trabalhadores de capacitação técnica, por meio de cursos em saúde e em segurança do trabalho, em conformidade com a Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior de Justiça do Trabalho.

15.8. Os procedimentos estabelecidos no **Anexo I** deste Edital e nestas Disposições Finais serão aplicáveis a todos os empreendimentos contratados por este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

15.9. Deverá a Comissão de Fiscalização divulgar e orientar os Fiscais das obras, Gerentes de Unidades, Encarregados e Mestres de Obras, na propagação das Normas de Segurança do Trabalho em consonância com a Portaria nº 3214, de 08/06/1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as regras estabelecidas no Anexo I e nas Disposições Gerais do Convite ou de instrumento convocatório.

15.10. Complementam este Edital os seguintes Anexos:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO I – Declaração de Sujeição aos Termos do Edital e à legislação complementar;
ANEXO II – Declaração de Vistoria ou Renúncia;
ANEXO III – Demonstração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI;
ANEXO IV – Declaração das Normas de Segurança do Trabalho;
ANEXO V - Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas;
ANEXO VI – Modelo de Procuração;
ANEXO VII – Minuta do Contrato;
ANEXO VIII – Termo de Referência/Memorial Descritivo;
ANEXO IX – Projeto;
ANEXO X – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário Servidor Público da Ativa;
ANEXO XI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO XII – Declaração de inexistência de parentesco;
ANEXO XIII – Cronograma Físico-Financeiro.
ANEXO XIV – Planilha Orçamentária/Quantitativa
ANEXO XV – Composição Unitária da Planilha Orçamentária

Campo Grande - MS, 23 de setembro de 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente do DETRAN/MS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO I

Tomada de Preços nº 023/2021-DETRAN

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, e-mail _____, TELEFONE/FAX _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(a) _____ (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, DECLARA que:

- a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação;
- b) Se compromete, formalmente, a executar a obra/serviço, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte deste instrumento, e pelo preço e condições constantes da proposta aceita;
- c) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar, e que fornecerá, se necessário, informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- d) Sendo vencedora na presente licitação, utilizará na execução da obra/serviço, somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização do DETRAN, sem nenhum ônus adicional;
- e) Tem em disponibilidade todo o equipamento, máquinas indicadas no Memorial Descritivo/Termo de Referência como necessárias a execução dos serviços, bem como estarão disponíveis a proporção da solicitação da fiscalização, declarando igualmente que dispomos de pessoal técnico especializado necessário e essencial ao fiel cumprimento do objeto desta licitação;
- f) Executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos neste edital;
- g) Não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal n. 8.666/93;
- h) Cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, reconhecendo ser a tarefa de sua exclusiva responsabilidade, nos termos da Lei n. 6.514/77;
- i) Inexiste qualquer ato ou fato que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica de participar da presente licitação e contratar com o DETRAN;
- j) Responderá pela responsabilidade técnica, na execução da obra objeto da presente licitação, caso seja vencedora, o(s) profissional (is):
- Engº/Arqº _____ (nome completo) _____ CREA/CAU (UF) nº _____ visto CREA/CAU- (UF) _____;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- k) Que, o Responsável Técnico ou Engenheiro/Arquiteto do nosso quadro de funcionários, portador do CREA/CAU nº _____ visto (UF) nº _____, conhece as normas vigentes no Manual de Especificações Técnicas relativas a Obras Viárias - Edificações da AGESUL, as quais deverão ser obedecidas.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO II

Tomada de Preços nº 023/2021-DETRAN

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

OBJETO: obra de implantação de sinalização viária urbana no município de Fátima do Sul-MS

Declaramos para fins de participação na presente licitação, que o nosso Preposto Sr.º (nome do preposto), portador do CPF nº _____, OU Engenheiro/Arquiteto, portador do CREA/CAU nº _____, Visto (UF) nº _____, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento dos locais onde serão executados os serviços e suas normas, inteirando-se suficientemente da natureza, quantidade dos serviços e de todas as condições que envolvem a execução do mesmo, verificando os serviços e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão de obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

OU

Declaramos, para fins de participação na presente licitação, que optamos pela não realização de vistoria, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO III

Tomada de Preços nº 023/2021 – DETRAN

DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI - conforme Acórdão TCU 2622/2013

Tipo de Serviço: **CONSTRUÇÃO
DE RODOVIAS**

Item componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º quartil	BDI Adotado
AC - Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,01%
S + G - Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%
R - Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%
DF - Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%
L - Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%
I - IMPOSTOS				4,85%
			PIS:	0,65%
			COFINS:	3,00%
			ISSQN(3):	1,20%
			ENCARGOS SOCIAIS (2):	0,00%
BDI CALCULADO:				19,68%

BDI calculado pela seguinte equação:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos [PIS, COFINS, (3) ISSQN, (2) Encargos Sociais]

(2) NÃO DESONERADO. Não acrescido à alíquota de imposto os Encargos Sociais sobre os itens da Obra (4,5%) Lei nº 12.546/2011.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



(3) ISSQN é um imposto que incide sobre o preço de serviço, em Fátima do Sul/MS o valor da alíquota é de 3%. O custo previsto com mão-de-obra é de 40% do custo total para este tipo de obra segundo departamento tributário de Fátima do Sul, portanto para o computo do ISSQN o valor será de 1,2%.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO IV

Tomada de Preços nº 023/2021-DETRAN

DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1 – Declaramos que conhecemos e faremos cumprir todas as “Normas de Segurança no Trabalho” de 01 a 36, na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, em especial as relacionadas a seguir:

NR - 01 - Disposições Gerais (Elaboração de Ordem de Serviços);
NR - 04 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho- SESMT;
NR - 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
NR - 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S;
NR - 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
NR - 08 - Edificações;
NR - 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA*;
NR - 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
NR - 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
NR - 12 – Máquinas e Equipamentos;
NR - 15 – Atividade e Operações Insalubres;
NR -16 - Atividades e Operações Perigosas;
NR -18 – Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
NR - 21 – Trabalho a céu aberto;
NR - 22 - Trabalhos Subterrâneos;
NR - 23 - Proteção Contra Incêndios;
NR - 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
NR - 26 - Sinalização de Segurança;
NR - 27 - Registro Profissionais;
NR - 28 - Fiscalização e Penalidades;
NR -34 - Condições e Meio Ambiente Trabalho na Indústria da Construção; NR- 35 - Segurança e Saúde no Trabalho em Altura;

2 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), a metodologia e o programa do cumprimento das normas inseridas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);

3 – Caso, para execução da obra a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

4 – Durante a execução do objeto do contrato, observará as normas abaixo relacionadas:

- Portaria nº 3.214 do MTE, Decreto nº 3048 – INSS;
- Manual de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;
- Programa de Prevenção de Acidentes, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental;
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental para trabalhos especiais; e,
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental em áreas operacionais;

5 – No local da obra deverá conter também permanentemente uma cópia destes documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para possíveis Fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



e Ministério Público do Trabalho – (MPT), perfazendo assim os cumprimentos junto à lei e a assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO V

Tomada de Preços nº 023/2021-DETRAN

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr. (a) (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas pelo edital do certame, DECLARA que se encontra em situação regular no que tange aos direitos e verbas salariais devidas aos trabalhadores contratados e mobilizados para a execução de **obra de implantação de sinalização viária urbana no município de Fátima do Sul-MS**, em especial: Salário mensal, não inferior ao piso salarial da categoria ou fixado em Convenção Coletiva de Trabalho; Horas extras; Descanso semanal remunerado; Décimo terceiro salário; Vale transporte ou computo da Hora in itinere nos casos prescritos em Lei; Férias remunerada de 30 (trinta) dias após período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, acrescido do adicional de 1/3 (um terço); Anotação da Carteira de Trabalho desde o início de vigência do pacto laboral; Verbas rescisórias em caso de demissão; Fornecimento de Guias CD/SD conforme prescrição legal; Liberação dos depósitos de FGTS e sua multa, em casos de demissão por iniciativa da empresa; que conhece e cumpre todos os itens da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional. E por ser expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 e 9.6 – IV deste Edital



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO VI

Tomada de Preços nº 023/2021-DETRAN

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (sócios ou pessoas designadas para administrar a sociedade), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), outorgando-lhe poderes específicos para representá-la no Edital de licitação **Tomada de Preços nº 023/2021-DETRAN – Processo Administrativo nº 31/054.197/2021**, podendo apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitação, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de ____ de 2021.

Razão social da Licitante
Assinatura do representante legal da empresa
(Reconhecer firma do representante legal da empresa Licitante)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 023/2021 – DETRAN

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN E A EMPRESA XXXX XXXX XXXX, DE ACORDO COM O EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021-DETRAN.**

I. CONTRATANTES

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.560.929/0001-38, estabelecido na Rodovia MS 080, KM 10, saída para Rochedo – nesta capital, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, designado por meio do Decreto “P” n. 277, de 06/03/2020 - Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n.SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o n., residente e domiciliado na Rua, n., Bairro, na cidade de/MS e a Empresa, com sede na Rua, nº....., Bairro, na cidade de/....., inscrita no CNPJ/MF sob o n., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua....., nº, Bairro....., na cidade de/UF, ajustam e contratam a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, em estrita conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº/2021.

II. FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na Cláusula Primeira - Objeto, e que foi celebrado em decorrência da autorização do Sr. Diretor-Presidente, exarada em despacho constante do processo nº 31/703.783/2020 datado de XX de XXX de 2021.

III. FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Tomada de Preços n. 000/2021-DETRAN, cujo resultado foi homologado em XX/XX/2021, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Engenheiro/Arquiteto XXXX XXXX, portador da carteira profissional n. XXXX/D, expedida pelo CREA/CAU-XX, e Visto MS nº XXX.

Parágrafo único: Somente será admitida a substituição do responsável técnico, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante requerimento da CONTRATADA, contendo a documentação necessária a comprovar a experiência do novo responsável.

CLÁUSULA PRIMEIRA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da **obra de implantação de sinalização viária urbana no município de Fátima do Sul-MS**, de acordo com as especificações do **Edital de Tomada de Preços nº 000/2021-DETRAN**, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preços unitários e que são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ (valor por extenso).
- 3.2. Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.
- 3.3. No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento inicial do **DETRAN (Junho/2021)**, o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI ou o que venha a substituí-lo, considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial do **DETRAN (Junho/2021)**.
 - 3.3.1. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada no item 3.3, o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de **Julho** do ano subsequente, e assim sucessivamente.
- 3.4. Os preços unitários são os constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, conforme quadro de quantitativos anexos.
- 3.5. Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se a CONTRATADA, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o item 3.6 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.
- 3.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.
- 3.7. Todos os equipamentos pertencentes à CONTRATADA, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo, suplementá-los com outros julgados necessários.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças), e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações do DETRAN.

4.2. Os serviços serão medidos mensalmente pela comissão de fiscalização designada pelo **DETRAN**, exceto a primeira medição, medição única ou final.

4.3. A medição final será elaborada pela Comissão de Fiscalização, somente depois de concluído todos os serviços.

4.4. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente do **DETRAN** para os procedimentos de pagamento.

4.5. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

4.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pela comissão de fiscalização, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- d) Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do **Anexo V**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.

4.7 Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

4.8 Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá apresentar, também, cópia da matrícula da obra (CEI) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender somente o estabelecido no item 4.6 acima.

4.9 Os demais pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mediante apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, da obra/serviço, referente a mês anterior, e, também, da Certidão de regularidade junto ao FGTS.

4.10 Para hipótese de obrigação da apresentação da matrícula da obra (CEI), quando da conclusão da mesma, a CONTRATADA, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



4.11 Além das documentações elencadas no subitem 4.6, a Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

4.12 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento do objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

4.13 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

4.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15 Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

4.16. O pagamento das demais notas fiscais/fatura ficará condicionado à entrega, por parte da empresa CONTRATADA, do comprovante de recolhimento previdenciário (INSS).

4.17. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Pela Comissão de Fiscalização do **DETRAN**, mediante Termo de Recebimento; primeiro provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, definitiva assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução;
- b) O prazo para recebimento definitivo, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela Comissão de Fiscalização e ratificados pelo Diretor Presidente do **DETRAN**.

4.18. O **DETRAN** rejeitará no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato, e normas que orientam a execução dos mesmos.

4.19. Os Termos de Recebimento provisório e definitivo não eximirão a CONTRATADA das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

4.20. Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do **Boletim de Preços da AGESUL e/ou SINAPI**, da data do orçamento inicial do **DETRAN**; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas neste contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento inicial do **DETRAN** e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

CLÁUSULA QUINTA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



5. DOS PRAZOS

5.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de xxx (xxxxxxxx) dias, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pelo DETRAN.

5.2. DA PRORROGAÇÃO: Os prazos de duração do contrato e conclusão das obras e serviços poderão ser prorrogados, por iniciativa do **DETRAN**, sempre fundada em conveniência administrativa, a critério do Diretor-Presidente, devidamente fundamentado em justificativa técnica da fiscalização.

5.2.1. A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

5.2.2. O pedido fundamentado de prorrogação deverá ser protocolado na **Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN-MS**, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 03, no prazo de até 10 (dez) dias antes do vencimento do contrato.

5.3. DO PRAZO DE INÍCIO: O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

5.4. DO PRAZO PARA EMISSÃO DA OIS: O **DETRAN** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a formalização do contrato.

5.5. A empresa deverá comparecer na **Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN-MS**, para o recebimento da OIS, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da confirmação da convocação, conforme metodologia descrita no subitem 11.1.2 do instrumento convocatório;

5.6. Para recebimento da OIS, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação, nos termos do item 10.2, b:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhido junto ao CAU/MS;
- b) Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas insertas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);
- c) Caso a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT);
- d) não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra.

5.7. Além dos documentos apontados no item 5.6, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso, Garantia para sinistro de responsabilidade civil, conforme subitens 7.3.1 e 7.3.2.

CLÁUSULA SEXTA

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
31201	10.31201.06.181.2047.3117.0001	33903921	0240000000

Nota de Empenho nº XXXXX, de XX/XX/2021, no valor de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7. GARANTIA

7.1. A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas nos incisos do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, essa deverá dirigir-se a **Divisão de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação do DETRAN**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, Bloco 13, para a obtenção da Nota de Lançamento (NL), no percentual exigido no item 7.1.

7.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos ser emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova.

7.3.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil;

7.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la na **Divisão de Controle de Contratos e Convênios**, bloco 18, no ato de assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

7.4. A Garantia da execução da obra, quando efetuada por meio de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública e, se for o caso, para apólice de responsabilidade civil.

7.4.1. Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que importe no aumento do valor contratual ou de reajustamento previsto no item 3.3, a contratada deverá providenciar o reforço da Garantia prestada, de modo a manter compatibilidade com o percentual de 5% do valor global do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente contrato.

7.5.1. O reforço de valor da garantia, somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



7.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela substituição da modalidade da garantia inicial prestada, deverá ser formalizado pedido dirigido ao Diretor-Presidente desta Autarquia, acompanhado da respectiva minuta da nova modalidade de garantia que pretende apresentar.

7.6. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de assinatura do termo aditivo ou ciência da apostila de reajuste, para apresentar o reforço da garantia de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5, sob pena de aplicação de multa, conforme item 10.1, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e até mesmo rescisão contratual.

7.6.1. O reforço da garantia deverá ser entregue no setor técnico responsável pela gestão e fiscalização do contrato, que somente poderá recebê-lo, caso esteja em conformidade com as condições dispostas nesta cláusula sétima, especialmente quanto ao prazo de vigência e valor segurado.

7.6.2. No caso de paralisação da execução do objeto, a contratada deverá regularizar o prazo da garantia nos mesmos termos previstos no subitem 7.4.1, devendo apresentá-la em 10 (dez) dias consecutivos contado da data de reinício da execução.

7.7. A garantia de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com o Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente contratação, bem como a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.8. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pelo **DETRAN**.

7.9. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pelo **DETRAN**, sob título de "Indenização e Restituição", após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.10. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.8 e 7.9.

CLÁUSULA OITAVA

8. RESCISÃO:

8.1. O **DETRAN** se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a CONTRATADA, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência do **DETRAN**;
- c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no art. 78, incisos I a XIII e XVII da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.1.1. A CONTRATADA, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém, a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados ao DETRAN.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada, e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à CONTRATADA perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

CLÁUSULA NONA

9. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS: Constituem direitos e prerrogativas do **DETRAN** além daqueles previstos nas leis pertinentes, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666 de 21.06.93, que a CONTRATADA declara expressamente conhecer e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;

10.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas "a" e "b", multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

10.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada, até o dia anterior à sua efetivação.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato licitatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

11.1. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA, a utilizar nos serviços, mão de obra qualificada e especializada, podendo o **DETRAN** exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, fundamentado no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia, e as condições especificadas no Edital que orienta a presente contratação, a Documentação e Proposta apresentada pela CONTRATADA por ocasião do respectivo procedimento licitatório.

12.1. A CONTRATADA declara expressamente que examinou, minuciosamente, o Edital da licitação e seus Anexos, especialmente o projeto de engenharia, bem como o local dos serviços, e que os estudou, os comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da CONTRATANTE, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. NORMAS DE EXECUÇÃO: Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e todas as legislações vigentes, no que for aplicável e compatível.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- 13.1. FISCALIZAÇÃO DA OBRA: A CONTRATADA promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços, pelos agentes do **DETRAN**.
- 13.2. SUJEIÇÃO LEGAL: A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as leis, decretos, regulamentos e, demais normas legais aplicáveis à consecução dos objetivos do presente contrato, mormente à legislação tributária, aplicáveis às disposições da Lei Federal 8.666 de 21/6/1993.
- 13.3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Concluídos os serviços, o **DETRAN** os receberá através de Comissão de Fiscalização, mediante Termo de Recebimento, primeiro Provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, Definitiva, assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.
- 13.4. COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO: Quando da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Estado, as características e os valores pagos, conforme o disposto no art.63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.
- 13.5. RESPONSABILIDADE CIVIL: A CONTRATADA responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 13.6. FORO: As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.
- 13.7. CONCORDÂNCIA: E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande - MS, xx de xxxxxx de 2021.

Diretor-Presidente do DETRAN

Empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 023/2021 – DETRAN

MEMORIAL DESCRITIVO

SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA EM FÁTIMA DO SUL – MS

2021

1. Objetivo:

Diagnosticar e realizar projetos técnicos de situações observadas “in loco” que configuram como pontos críticos, visando o ordenamento do tráfego, reduzindo os conflitos e consequentemente os riscos de acidentes para os usuários das vias urbanas.

2. Serviços realizados:

- ⇒ Levantamentos preliminares;
- ⇒ Execução de anteprojetos e esboços;
- ⇒ Discussão com técnicos municipais;
- ⇒ Execução de projeto definitivo.

3. Projetos específicos:

3.1. Locais de implantação de sinalização horizontal e vertical:

- ⇒ Região central da cidade;
- ⇒ Ruas preferenciais pavimentadas;
- ⇒ Proximidades de escolas e creches;
- ⇒ Locais onde foi constatada a necessidade de lombada como dispositivo de redução de velocidade;

3.2. Os projetos de sinalização vertical e horizontal consta de planta geral do local a ser implantado, enfatizando a organização do trânsito, através de placas e pintura, e a redução de velocidade dos veículos, com a presença de obstáculos como lombada.

4. Observações complementares:

- ⇒ Os projetos incluídos seguiram as diretrizes e as normas estabelecidas pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro), resoluções 160, 180, 243, 256 e 304 com o intuito de deixar as sinalizações verticais e horizontais a serem implantadas padronizadas, objetivas e claras, de tal forma que todos os usuários, motoristas, ciclistas e pedestres, possam utilizar correta e harmoniosamente a via;
- ⇒ Deverão ser implantadas ao longo de todo o percurso, sinalizações de regulamentação de preferência de passagem com intuito de determinar a ação do fluxo de veículos em uma interseção e sinalizações de regulamentação de velocidade determinando a velocidade máxima para a pista ou faixa;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- ⇒ Deverão ser implantadas ao longo de todo o percurso, sinalizações de advertência alertando aos usuários da via para condições potencialmente perigosas causadas pela alta velocidade dos veículos, visto que as vias locais são retilíneas e extensas propiciando tais condições;
- ⇒ Deverão ser implantadas placas R-19 (Velocidade máxima permitida) e A-33b (Passagem sinalizada de escolares), com intuito de reduzir a velocidade dos veículos nos locais onde localizam escolas;
- ⇒ Foram anexados aos projetos, os detalhes de fixação e da implantação da pintura a ser realizada no pavimento, planilha quantitativa de materiais e planilha orçamentária de custos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Pintura: A pintura no pavimento, das Marcas Longitudinais, Transversais, Marcas de Canalização, Marcas de Delimitação e Controle de Parada e/ou Estacionamento e Inscrições no pavimento deverão ser com tinta de demarcação viária, de 1º linha, com base de resina acrílica com espessura de 0,6 mm, com microesferas de vidro, tipo pré-mix e drop-on, com durabilidade de 02 (dois) anos e apresentação do certificado do fabricante, podendo ser utilizado em alguns casos específicos também pintura termoplástica por extrusão - espessura de 3,0 mm para sinalização horizontal com provável vida útil de 5 anos.

1 – TINTAS:

1.1 Tinta para sinalização horizontal viária a base de resinas acrílicas e/ou vinílicas.

1.2 Introdução:

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo. No caso de adição de microesferas de vidro, tipo I-B, podem ser adicionados no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma, para acerto de viscosidade.

As tintas deverão ser aplicadas nas espessuras de 0,6 mm, de forma mecânica e manual.

1.3 Microesferas de vidro

As microesferas devem ser adicionadas em duas etapas:

- 1ª etapa – tipo 1-B (premix) – incorporadas à tinta antes de sua aplicação, a razão mínima de 200 A 250 gramas por litro de tinta.
- 2ª etapa – tipo F e G (Drop on) – aplicada por aspersão, concomitantemente com a aplicação da tinta, à razão que assegure a mínima retrorrefletividade especificada.

1.4 Sinalização de segurança

Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço.

Estes elementos devem atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

1.5 Preparação do material

A tinta não deve apresentar separação de fases, mas se houver sedimentação (parte sólida no fundo do balde), deve ser de fácil homogeneização. Caso não seja possível homogeneizar manualmente, a tinta não deve ser aplicada.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



A tinta deve ser homogeneizada antes de sua deposição no tanque e devem apresentar a consistência especificada, sem ser necessária à adição de outro aditivo qualquer, salvo recomendações do fabricante da tinta e/ou especificações técnicas vigentes quanto ao aspecto diluição. Caso haja necessidade de adição de solvente para diluição, o mesmo deve ser misturado à tinta no balde antes de sua deposição no tanque.

1.6 Preparação do Pavimento:

A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca e livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento.

Quando a varrição ou aplicação de jato de ar comprimido não for suficiente para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

As sinalizações existentes no trecho a ser pintado devem ser removidas ou recobertas, não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização.

Nos pavimentos novos deve ser previsto um período para sua cura antes da execução da sinalização definitiva, de uma a duas semanas.

1.7 Pré Marcação:

Antes da aplicação da tinta deve ser feita a pré-marcção, seguindo-se rigorosamente as cotas do projeto.

Na repintura é permitido o uso das faixas antigas como referencial desde que não comprometa as cotas do projeto.

1.8 Demarcação:

É necessário verificar as seguintes condições ambientais para executar-se a demarcação:

- Temperatura ambiente superior a 5°C;
- Temperatura ambiente inferior a 40°C;
- Temperatura do pavimento superior a 3°C do ponto do orvalho;
- Umidade relativa do ambiente (ar) menor que 80%;
- Que não esteja chovendo ou chovido antes de 2h da execução.

Em caso de equipamentos autopropulsados desenhados com controles para aplicação em condições climáticas adversas, permite-se o seu uso fora das faixas indicadas, quanto a temperaturas, porém se mantêm as restrições em relação à chuva ou excesso de umidade e ponto de orvalho.

CONCEITO DO PONTO DE ORVALHO: Temperatura no qual ocorre a condensação dos vapores de água do ambiente sobre uma superfície. A temperatura do ponto de orvalho é estimada mediante tábuas psicométricas, interpolando-se a umidade relativa do ambiente com a temperatura ambiente.

Tabela 1 – Ponto de Orvalho



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Umidade relativa	Temperatura ambiente								
	0°C	5°C	10°C	15°C	20°C	25°C	30°C	35°C	40°C
90%	-1,3	3,5	8,2	13,3	18,3	23,2	28,0	33,0	38,2
85%	-2,0	2,6	7,3	12,5	17,4	22,1	27,0	32,0	37,1
80%	-2,8	1,9	6,5	11,6	16,5	21,0	25,9	31,0	36,2
75%	-3,6	0,9	5,6	10,4	15,4	19,9	24,7	29,6	35,0
70%	-4,5	-0,2	4,5	9,1	14,2	18,6	23,3	28,1	33,5
65%	-5,4	-1,0	3,3	8,0	13,0	17,4	22,0	26,8	32,0
60%	-6,5	-2,1	2,3	6,7	11,9	16,2	20,6	25,3	30,5
55%	-7,4	-3,2	1,0	5,6	10,4	14,8	19,1	23,9	28,9
50%	-8,4	-4,4	-0,3	4,1	8,7	13,3	17,5	22,2	27,1
45%	-9,6	-5,7	-1,5	2,6	7,0	11,7	16,0	20,2	25,2
40%	-10,8	-7,3	-3,1	0,9	5,4	9,5	14,0	18,2	23,0
35%	-12,1	-8,6	-4,7	-0,8	3,4	7,4	12,0	16,1	20,6
30%	-14,3	-10,2	-6,9	-2,9	1,3	5,2	9,2	13,7	18,0

Como utilizar a tabela:

Supondo que a temperatura ambiente seja igual a 25°C e umidade relativa do ar igual a 75%, o ponto de orvalho será de 19,9°C.

Não se deve aplicar qualquer material de demarcação se a temperatura do substrato não estiver pelo menos a 22,9°C (3°C acima da temperatura do ponto de orvalho).

1.9 – Espessura:

A medição da espessura úmida da tinta aplicada é avaliada através de placa metálica e de “pente medidor”.

A espessura da película seca aplicada deve ser medida através da massa do material sobre uma área conhecida e sua massa específica ou pelo método magnético. As medidas devem ser realizadas sem adição de microesferas de vidro do tipo F e G.

Para cada 300 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação deve ser colhida, no mínimo, uma amostra para verificação da espessura da película aplicada.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Devem ser realizadas no mínimo dez medidas em cada amostra e o resultado deve ser expresso pela média das medidas.

1.10 - Retrorrefletividade Inicial:

ESPECIFICAÇÃO ESPESSURA	REFLETÂNCIA INICIAL
0,4 mm	Branco 150 mcd.lx-1.m-2 Amarelo 100 mcd.lx-1.m-2
0,6 mm	Branco 200 mcd.lx-1.m-2 Amarelo 150 mcd.lx-1.m-2
0,5 mm	Branco 250 mcd.lx-1.m-2 Amarelo 200 mcd.lx-1.m-2

2 – TERMOPLÁSTICOS:

2.1 Materiais termoplásticos retrorrefletorizados empregados na sinalização horizontal viária e aplicados pelo processo de extrusão. Consiste de uma composição em que estão misturados, em proporções convenientes, um elemento aglutinante (resinas naturais e/ou sintéticas), um material inerte (partículas granulares minerais), um agente plastificante (óleo mineral), pigmentos, agentes dispersores e microesferas de vidro.

2.2 Requisitos Gerais:

2.2.1 O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C, sem sofrer deformações.

2.2.2 O termoplástico deve ser inerte a intempéries.

2.2.3 O termoplástico deve produzir faixas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste em consequência de esforços provenientes do tráfego.

2.2.4 O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos significativos ao pavimento.

2.2.5 O termoplástico não pode possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

2.2.5.1 A temperatura de fluidez do material termoplástico para aplicação deve estar entre 180 °C e 200 °C

2.2.5.2 O termoplástico não pode ser aquecido a temperaturas acima de 200 °C, para evitar oxidação acelerada, perda de plasticidade e aderência, e danos ao pavimento.

2.2.6 O termoplástico aplicado sobre pavimento de concreto deve ser precedido de uma pintura de ligação com material apropriado.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



2.2.7 Depois de aplicado, o termoplástico deve permitir a liberação do tráfego em no máximo 5 min.

2.2.8 O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.

2.2.9 O termoplástico, quando aquecido à temperatura exigida para a sua aplicação, não pode desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos a pessoas ou propriedades.

2.2.10 Os materiais utilizados na fabricação do termoplástico estão descritos em 2.2.10.1 a 2.2.10.4.

2.2.10.1 O material termoplástico se constitui em uma mistura em proporções convenientes de: ligantes; partículas granulares como elementos inertes; pigmentos e seus agentes dispersores; microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham a atender a finalidade a que se destinam.

2.2.10.2 O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante.

2.2.10.3 As partículas granulares devem ser constituídas de talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e de microesfera de vidro do tipo IA, conforme a ABNT NBR 6831.

2.2.10.4 No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e, no de cor amarela, deve ser o sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, de modo que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.

2.2.11 O termoplástico deve ser acondicionado em sacos multifolhados, de papel ou plástico, bem como em embalagens padronizadas, nas quais devem constar visivelmente as seguintes informações:

- a) cor do material;
- b) máxima temperatura de aquecimento;
- c) nome do fabricante;
- d) nome do produto;
- e) número do lote de fabricação;
- f) prazo de validade;
- g) quantidade, em kg;
- h) data de fabricação.

2.2.12 O termoplástico deve atender aos ensaios constantes na ABNT NBR 15482.

2.3 Requisitos específicos:

2.3.1 Quantitativos

Os requisitos quantitativos devem estar de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1 – Requisitos quantitativos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Características	Requisitos	
	Mínimo	Máximo
Ligante, % em massa na mistura	18	24
TiO ₂ , % em massa na mistura (Termoplástico branco)	08	-
Microesferas, % em massa na mistura	01	1,5
CdS, % em massa na mistura	20	40
Ponto de amolecimento, °C	90	-
Deslizamento, %	-	05
Resistência à abrasão, g	-	0,4
Densidade da massa (massa específica, g/cm ³)	1,85	2,25
Viscosidade Brookfield (20 rpm a 180 °C, haste 27,cps)	9000	12000

2.3.2 Qualitativos

Os requisitos quantitativos devem estar de acordo com as Tabelas 2 e 3.

Tabela 2 – Requisitos qualitativos

Características	Requisitos
Estabilidade ao calor	Satisfatória
Resistência à luz	Satisfatória

Tabela 3 – Coordenadas cromadas

Cor	1		2		3		4	
	X	Y	X	Y	X	Y	X	Y
Branca	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375
Amarela	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431
NOTA: Retirar o brilho (deixar o spex excluída) quando for utilizar o espectrofotômetro com geometria esférica d/8 leituras.								



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



2.4 Microesferas de vidro

2.4.1. Tipo I

A - (INTERMIX) São aquelas aplicadas incorporadamente às massas termoplásticas, durante sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada, permitindo a retrorrefletorização apenas após o desgaste da superfície da película aplicada, quando as microesferas de vidro se tornam expostas.

B - (PREMIX) São aquelas incorporadas à tinta antes de sua aplicação, de modo a permanecerem internas à película, sendo que após o desgaste da superfície tornam-se expostas, permitindo retrorrefletorização.

2.4.2. Tipo II

A/B – (DROP-ON) São aquelas aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização da mesma.

Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente em sacos identificados externamente, com as informações a seguir:

- a) Microesferas de vidro tipo (classificação);
- b) Número e ano desta norma;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Identificação da partida de fabricação;
- e) Data da fabricação;
- f) Massa das microesferas contidas, em quilogramas;
- g) No caso de revestimento químico, caracterizá-lo.

2.5 Sinalização de segurança

Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço.

Estes elementos devem atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

2.6 Preparação do material

A adição do material termoplástico nos fusores deve ser progressiva, de tal forma que não gere blocos de dimensões grandes, dificultando a fusão.

Deve-se manter agitação permanente durante a preparação da massa termoplástica.

Deve-se controlar com rigor a temperatura do termoplástico, não permitindo que ultrapasse 200 °C, evitando assim a deterioração da resina (por oxidação acelerada) e a consequente alteração das propriedades do material.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



2.7 Preparação do Pavimento:

A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência do termoplástico no pavimento.

Quando a varrição ou a aplicação de jato de ar comprimido não for suficiente para remover todo o material estranho, a limpeza do pavimento deve ser complementada, de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

Em pavimentos novos deve haver um período de cura para execução da sinalização definitiva prevista no projeto, sendo mandatória a aplicação de demarcação conforme preceito legal. No caso de pavimento rígido (concreto tipo Portland) a superfície do pavimento deve ser preparada também de acordo com os parágrafos seguintes:

- Assegurar que foi executada a remoção total da película química de cura do concreto através do processo de escovamento mecânico e jateamento de água quente sob pressão. O controle da remoção da película pode ser feito pela detecção das áreas com aumento da tensão superficial proporcionada pelo agente químico de cura. Essa verificação é feita através da formação de gotas que não se espalham quando se borrifa água sobre a superfície.
- É necessário utilizar promotor de aderência compatível com o produto especificado para sinalizar o pavimento.

2.8 Pré Marcação:

Antes da aplicação do termoplástico deve ser feita a pré-marcação, seguindo-se rigorosamente as cotas do projeto

Na repintura é permitido o uso das faixas antigas como referencial desde que não comprometa as cotas do projeto.

2.9 Demarcação:

É necessário verificar as seguintes condições ambientais para executar a demarcação:

- a) temperatura ambiente igual ou superior a 10 °C;
- b) temperatura ambiente igual ou inferior a 40 °C;
- c) temperatura do pavimento superior a 3 °C do ponto do orvalho (ver Tabela 1);
- d) que não esteja chovendo ou o pavimento esteja aparentemente seco. Para verificar se o pavimento está em condições de receber a demarcação, deve ser feita a execução do seguinte teste:

Sobre um papel colocado no pavimento, verter termoplástico a 180 °C, removendo-o após 10 s a 15 s e observando-se em seguida a existência ou não de umidade. O pavimento não pode apresentar alteração de cor ou a presença de pequenas gotículas de água.

Em caso de equipamentos auto propelidos desenhados com controles para aplicação em condições climáticas adversas, permite-se o seu uso fora das faixas indicadas quanto a temperaturas, porém se mantêm as restrições em relação à chuva, excesso de umidade e ponto de orvalho.

É necessário verificar as seguintes condições ambientais para executar-se a demarcação:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- Temperatura ambiente superior a 5°C;
- Temperatura ambiente inferior a 40°C;
- Temperatura do pavimento superior a 3°C do ponto do orvalho;
- Umidade relativa do ambiente (ar) menor que 80%;
- Que não esteja chovendo ou chovido antes de 2h da execução.

Em caso de equipamentos autopropulsados desenhados com controles para aplicação em condições climáticas adversas, permite-se o seu uso fora das faixas indicadas, quanto a temperaturas, porém se mantêm as restrições em relação à chuva ou excesso de umidade e ponto de orvalho.

CONCEITO DO PONTO DE ORVALHO: Temperatura no qual ocorre a condensação dos vapores de água do ambiente sobre uma superfície. A temperatura do ponto de orvalho é estimada mediante tábuas psicométricas, interpolando-se a umidade relativa do ambiente com a temperatura ambiente.

Tabela 1 – Ponto de Orvalho

Temperatura ambiente °C	Umidade relativa do ar												
	10%	20%	30%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%	80%	85%
10	- 19	- 11	- 7	- 3	- 1	0	1	3	4	5	6	7	8
11	- 20	- 11	- 6	- 2		1		4		6		8	
12	- 19	- 10	- 5	- 1	0	2	3	4	6	7	8	9	10
13	- 18	- 9	- 4	0		3		5		8		10	
14	- 17	- 9	- 3	1	2	4	5	6	8	9	10	11	12
15	- 16	- 7	- 3	1	3	5	6	7	9	10	11	12	13
16	- 16	- 7	- 2	2	4	6	7	8	9	11	12	13	14
17	- 15	- 6	- 1	3	5	6	8	9	10	11	13	14	15
18	- 14	- 5	0	4	6	7	9	10	11	12	13	15	15
19	- 13	- 5	1	5	7	8	10	11	12	13	14	15	16
20	- 12	- 4	1	5	8	9	11	12	13	14	15	16	17
21	- 12	- 3	3	7	9	10	12	13	14	15	16	17	18
22	- 11	- 2	4	8	10	11	13	14	15	16	17	18	19



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



23	- 10	- 1	5	9	10	12	13	15	16	17	18	19	20
24	- 10	0	5	10	11	13	14	16	17	18	19	20	21
25	9	1	6	10	12	14	15	17	18	19	20	21	22
26	- 8	1	7	11	13	15	16	18	19	20	21	22	23
27	- 7	2	8	12	14	16	17	19	20	21	22	23	24
28	- 7	3	9	13	15	17	18	19	21	22	23	24	25
29	- 6	4	10	14	16	18	19	20	22	23	24	25	26
30	- 6	3	10	14	17	18	20	21	24	24	25	26	27
31													
32					19	20	22	23	25	26	27	28	29
33													
34					20	22	24	25	27	28	29	30	31
35	-2	8	14	18		22		25		28		31	
36					22	24	26	27	28	30	31	32	33
37													
38					24	26	27	29	30	32	33	34	35
39													
40	1	11	18	23	26	28	29	31	32	33	35	36	37

A temperatura do pavimento (substrato) deve estar a 3°C acima do ponto de orvalho.

NOTA: Para aplicar a tabela podem ser utilizados os seguintes dados: supondo que a temperatura ambiente seja igual a 25°C e umidade relativa do ar a 75%, o ponto de orvalho será de 20°C.

Portanto, o material só pode ser aplicado se a temperatura do substrato for no mínimo de 23°C (3° acima da temperatura do ponto de orvalho).

2.10 – Espessura:

A espessura da película aplicada deve ser medida através da massa do material sobre uma área conhecida e sua massa específica, ou por medição direta sobre uma placa de alumínio ou papel betumado através de um paquímetro. As medidas devem ser realizadas sem a adição de microesferas de vidro do tipo II.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Para cada 200 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, deve ser colhida no mínimo uma amostra para verificação da espessura da película aplicada.

2.11 - Retro refletividade Inicial:

A retrorrefletorização inicial da sinalização é produzida pela aplicação de microesferas de vidro tipo II na proporção mínima de 300g/m². A retrorefletância inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd.lux-1.m-2, para a cor AMARELA e, de 250 mcd.lux-1.m-2, para a cor BRANCA.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



SINALIZAÇÃO VERTICAL

1 - Especificação técnica dos materiais

1 - Placas de Sinalização:

- As placas de regulamentação ou advertência com medida de 0,60 x 0,60m em chapa de aço galvanizado nº16, com fundo e legenda com película totalmente retrorrefletiva Tipo I+I, fixado em coluna de madeira, fabricado com madeira de lei, com dimensões de 0,08 x 0,08 x 3,30 m com 2 (dois) parafusos e porcas zincadas de 5/16 x 4".

- As placas de regulamentação com legendas com medida de 0,50 x 0,75m em chapa de aço galvanizado nº16, com fundo e legenda com película totalmente retrorrefletiva Tipo I+I, fixado em coluna de madeira, fabricado com madeira de lei, com dimensões de 0,08 x 0,08 x 3,30 m com 2 (dois) parafusos e porcas zincadas de 5/16 x 4".

- Placas indicativas com medida de 2,00 x 1,00m em chapa de aço galvanizado nº16, com fundo e legenda com película totalmente retrorrefletiva Tipo I+I, fixado em braço projetado.

- O verso da placa deverá receber após a limpeza, duas (02) demãos de tinta de aderência à base de cromato de zinco " Wash-Primer " (30 mucrons seco cada), e após secagem deverá ser aplicada duas (02) demãos de tinta esmalte sintético semi-brilhante, cor preta de acordo com o padrão Munsell de cores – N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5). A secagem deverá ser sempre em estufa à temperatura de 140°C. No ensaio de aderência deverá ser obtido o valor mínimo GR – IB.

2 – Colunas de Madeira:

- As colunas deverão ser de madeira seca, de lei (imbúia ou angico preto) com dimensões de 0,08 x 0,08 x 3,30 m. Pintadas com tinta látex branco e impermeabilizada a parte que ficará enterrada com cerca de 70 cm. Ao fixar a placa com parafuso deve ser deformada com batida de martelo.

3 - Poste industrializado:

- Fabricado com base em polímeros e copolímeros – Polipropileno (PP), com dimensões de 0,08 x 0,08 x 3,30 m. Pintadas com tinta látex branco e impermeabilizada a parte que ficará enterrada com cerca de 70 cm. Ao fixar a placa com parafuso deve ser deformada com batida de martelo. Conforme detalhe em anexo.

4 - Conjuntos de coluna e braço projetado:

- Confeccionada em tubo de aço 1010-1020 com paredes de 4,25mm e diâmetro de 127,00mm. Possui sistema de fixação para o braço através de 8 (oito) porcas ½" soldadas quatro a quatro com ângulo de 90° entre si. Cada conjunto de 4 (quatro) porcas e parafusos de ½" x 1", distam 50mm e 200mm, respectivamente da extremidade superior. Quatro aletas de aço com dimensões 300mm x 70mm x ¼" soldadas a 400mm da extremidade inferior, galvanizadas após soldagem, completam o sistema de fixação do poste. A fundação deve ser especificada de acordo com as características do terreno, para posterior fixação da coluna. Braço projetado sobre a via com 3000 mm em tubo aço 1010-1020, com paredes de 4,25mm e diâmetro de 101,6mm, com uma redução de 127,0mm para



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



101,6mm e encaixes em uma das extremidades e tampa de aço de espessura 3/16" na outra extremidade, galvanizada após a soldagem.

2 - Especificação e descrição dos serviços

2.1 – Objetivo

Esta especificação fixa condições exigíveis relativas à execução de serviços de instalação e retirada de suportes e placas de sinalização de solo e suspensas nas vias urbanas.

2.2 – Documentos Complementares

Norma Regulamentadora nº 6 da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 2006, do Ministério do Trabalho.

2.3 – Requisitos Gerais

Serão de livre escolha da Contratada os métodos executivos empregados no desenvolvimento dos serviços, estando sujeitos, todavia, às determinações da fiscalização do órgão executor, sempre que julgar necessário salvaguardar a qualidade, os prazos e as condições de segurança em todos os serviços prestados.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos, instruções e prazos a serem fornecidos pelo órgão executor, bem como as demais disposições de Contrato e da presente Especificação Técnica.

O desenvolvimento e a entrega de cada serviço deverão ser compatíveis com a data e a hora de término estabelecidos em cada "Ordem de Serviço" fornecida pelo DNIT, não se admitindo a implantação de placas de sinalização que interfiram com o esquema de circulação existente, antes da deflagração da implantação, exceto quando determinado pela fiscalização do órgão executor e DETRAN/MS.

Não se admitirá, igualmente, que qualquer serviço de colocação, retirada ou remanejamento de placas seja feito sem que a competente "Ordem de Serviço" tenha sido emitida e passada à Contratada anteriormente.

Sempre que houver necessidade, poderá ser determinada pela fiscalização do DNIT a instalação de placas cobertas por material não transparente. A remoção dessas coberturas será realizada pelas equipes de implantação da sinalização no momento da deflagração do projeto, sem que isto represente qualquer acréscimo no valor dos serviços executados.

Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização ou com a presente Especificação Técnica correrão por conta exclusivos da Contratada.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e Instrução Normativa nº 06, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, utilizarem coletes refletivos e portarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços contratados e, principalmente, nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e pedestres, a fiscalização do órgão executor deverá ser acionada de imediato, pela contratada, para providências.

Todos os suportes, placas de sinalização, conjuntos de braçadeiras completos, cabos de aço e demais acessórios serão fornecidos pela contratada, inclusive, cimento, areia, pedra, ferramentas, equipamentos necessários aos serviços, tais como compressor com martelo, quindauto, guindastes e plataforma elevatória, revólver finca-pinos, etc.

2.4 Requisitos Específicos

Os serviços de implantação de sinalização constituem-se basicamente dos seguintes itens:

2.4.1 Colocação / remoção / limpeza de Sinalização Vertical

2.4.1.1 Verificação de Interferências

Antes da implantação de cada projeto, a Contratada deverá, através de um supervisor de campo, analisar a existência de interferências enterradas e aéreas nos locais determinados para a instalação da sinalização. Havendo qualquer interferência, deverá comunicar-se imediatamente com a fiscalização do órgão executor para providências de reposicionamento da sinalização.

As perfurações executadas e não aproveitadas pelo aparecimento de interferências deverão ser reaterradas e o piso original recomposto às expensas da Contratada.

Durante a execução dos projetos de sinalização vertical, todos os danos causados a redes de concessionárias, a qualquer bem público ou de terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, que arcará com todos os ônus e reparos correspondentes.

2.4.1.2 Execução de fundações

As fundações para suportes de sinalização vertical devem ter forma circular, com diâmetro mínimo igual a 3 (três) vezes o diâmetro do suporte e compatível, devendo ser executadas manualmente, sempre que possível.

2.4.1.3 Colocação de Suportes de Sinalização

a) Logo depois de executadas as escavações, serão instalados os suportes de sinalização, de acordo com o tipo determinado em projeto para cada local;

b) os suportes serão instalados perfeitamente no prumo e o lançamento do concreto ($f_{ck} = 15 \text{ MPa}$) será feito em camadas de 30cm de altura, devidamente apiloadas;

c) somente após o tempo de endurecimento do concreto devem ser colocadas as placas de sinalização;

d) todo entulho resultante da colocação de suportes de sinalização deverá ser recolhido pela equipe no instante da execução dos serviços, bem como deverá ser efetuada a recomposição do piso original;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



e) os tipos de suportes a serem utilizados, suas dimensões e respectivas fundações, foram os detalhados no Edital.

2.4.1.4 Colocação de Placas de Sinalização

a) As placas poderão ser simples ou moduladas. Nas simples, a fixação se dará em postes de madeira ou polipropileno, enquanto nas moduladas a fixação será por conjuntos de elementos de fixação.

b) As placas em pórticos e semi-pórticos serão fixadas à estrutura através de suportes especiais compatíveis com o projeto.

c) Recomenda-se especial cuidado na instalação das placas em campo, verificando-se todas as mensagens de forma que as mesmas sejam transmitidas exatamente da forma determinada pelo projeto.

2.4.1.5 Remoção de Sinalização Vertical

Os serviços de remoção de sinalização vertical serão executados sempre na data determinada nas “ordens de serviço”, salvo quando houver orientação em contrário da fiscalização do órgão executor e DETRAN/MS. Os locais onde houverem retirados dos postes deverão ser reaterrados, o piso original recomposto e o entulho recolhido, imediatamente às expensas da contratada. A placa e o suporte retirado devem ser transportados ao local indicado pela fiscalização. As providências acima são necessárias para que cada “ordem de serviço” seja considerada concluída.

2.4.3 Material de sinalização de segurança

Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados, após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço.

Estes elementos devem atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro e seu Anexo II.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



INSPEÇÃO

Durante a execução dos serviços serão realizadas inspeções pela fiscalização do DETRAN/MS para verificar se todos os itens estão sendo atendidos.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados todos os serviços e recolhido todo o entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos.
2. Para efeito de medição dos serviços de sinalização horizontal, será considerado para pintura de faixas a área pintada em m² do pavimento, depois de verificada a refletorização inicial e a qualidade de acabamento, a área efetivamente aplicada para as setas e símbolos e para as legendas serão consideradas a somatória das áreas envolventes de cada letra e acentos, seguindo o manual de sinalização urbana horizontal_2019, volume 5, da CET (Companhia de Engenharia de Tráfego).
3. Para efeito de pagamento, a implantação/ remoção será paga por UNIDADE.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO IX

Tomada de Preços nº 023/2021 – DETRAN

PROJETO (S)

Obs.: será disponibilizado no site www.detran.ms.gov.br no link Aviso de Licitação, na extensão **pdf** a fim de garantir a integridade das informações.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO X

Tomada de Preços nº 023/2021 – DETRAN

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

A Empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, inscrita no CNPJ nº _____, na qualidade de participante do pleito licitatório do Edital de **Tomada de Preços nº 023/2021**, processo nº 31/054.197/2021, referente à **obra de implantação de sinalização viária urbana no município de Fátima do Sul-MS**, representada pelo seu sócio Administrador e/ou Responsável Técnico Sócio/Procurador com mandato incluso, Sr.(ª) (nome completo), portador do CREA/CAU (UF) n.º _____, Visto (UF) n.º _____, DECLARA que não possui no seu quadro societário ou dirigente, qualquer servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 023/2021 – DETRAN

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO XII

Tomada de Preços nº 023/2021 – DETRAN

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, não possui sócio (s), gerente (s) ou diretor (es), na condição de cônjuge, companheiro (a) ou parente até 3º grau de servidor do **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, em consonância com o inciso V, do artigo 5.º, da Lei Federal nº 12.813/2003.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021-DETRAN

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MS
DIVISÃO DE ENGENHARIA, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO
Obra: Sinalização Viária Urbana
Local: FÁTIMA DO SUL/MS
DATA: JULHO 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	VALOR TOTAL
1	Placas+poste de madeira	R\$ 65.448,60	R\$ 0,00	R\$ 65.448,60
2	Pintura de faixas	R\$ 75.528,41	R\$ 75.528,41	R\$ 151.056,81
3	Pintura de setas e zebra-dos	R\$ 147.203,30	R\$ 47.137,26	R\$ 194.340,56
4	Lombada tipo A	R\$ 12.875,89	R\$ 8.583,93	R\$ 21.459,82
	TOTAIS	R\$ 301.056,20	R\$ 131.249,59	R\$ 432.305,79
	PORCENTAGEM	69,64%	30,36%	100,00%

Alexandre Augusto Hokama
Engenheiro Civil
CREA - 8569/D

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito

Processo nº 31/039.988/2021

Data: 23/09/2021-Fls. _____

Rubrica: José Leite



ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021- DETRAN

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/QUANTITATIVA

OBRA: PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA
LOCAL: FÁTIMA DO SUL/MS
FONTE: NOVO SICRO - JANEIRO 2021/ SINAPI - JUNHO 2021 /
ORSE SERGIPE - ABRIL 2021
BDI: 19,68% (NÃO DESONERADO)
DATA: 19/07/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	V. UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
1	Detran 01 (SICRO-5213570)	Placas de regulamentação e/ou advertência: Fornecimento e implantação de placas de regulamentação ou advertência com medida de 0,60 x 0,60m em chapa de aço galvanizado nº16, com fundo e legenda com película totalmente retrorrefletiva Tipo I+I, fixado em coluna de madeira, fabricado com madeira de lei, com dimensões de 0,08 x 0,08 x 3,30 m.	UND	193,00	R\$ 117,86	R\$ 141,05	R\$ 27.222,65
2	Detran 02 (SICRO-5213570)	Placas de regulamentação e/ou advertência: Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R-6b e placas indicativas, com medida de 0,50 x 0,75m em chapa de aço galvanizado nº16, com fundo e legenda com película totalmente retrorrefletiva Tipo I+I, fixado em coluna de madeira, fabricado com madeira de lei, com dimensões de 0,08 x 0,08 x 3,30 m.	UND	38,00	R\$ 122,77	R\$ 146,93	R\$ 5.583,34
3	Detran 03 (SICRO-5216111)	Suporte de Madeira: Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização vertical, em madeira de lei tratada 0,08 x 0,08 x 3,30 m.	UND	231,00	R\$ 118,08	R\$ 141,31	R\$ 32.642,61
4	5213401	Pintura de faixas: Fornecimento e implantação de pintura mecânica no pavimento para as Marcas Longitudinais. Com tinta de demarcação viária, de 1º linha, com base de resina acrílica com espessura de 0,6 mm, com micro esferas de vidro, tipo pré-mix e drop-on, com durabilidade de 02 (dois) anos.	M²	4.563,65	R\$ 27,66	R\$ 33,10	R\$ 151.056,81
5	5213405	Pintura de setas e zebraados: Fornecimento e implantação de pintura mecânica no pavimento, faixas de pedestres, linhas de retenção, setas, símbolos e legendas. Com tinta de demarcação viária, de 1º linha, com base de resina acrílica com espessura de 0,6 mm, com micro esferas de vidro, tipo pré-mix e drop-on, com durabilidade de 02 (dois) anos.	M²	3.064,82	R\$ 40,14	R\$ 48,03	R\$ 147.203,30



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



6	5213409	Pintura de setas e zebraos - Fornecimento e implantação de pintura termoplástica por extrusão - espessura de 3,0 mm para sinalização horizontal das ESCOLAS/CRECHES, incluindo faixas de pedestres, linhas de retenção, linhas de aproximação, setas, símbolos e legendas.	M²	463,22	R\$ 85,03	R\$ 101,76	R\$ 47.137,26
7	Detran 08	Lombada tipo A: Fornecimento e implantação de lombadas tipo A de 3,7 m de largura por 0,10 m de altura com concreto FCK = 300 kg/cm² conforme detalhe, resolução nº 600 de 24 de maio de 2016, anexo II.	M	27,60	R\$ 649,68	R\$ 777,53	R\$ 21.459,82
TOTAL							R\$432.305,79

_____, ____ de ____ de 2021.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



DIVISÃO DE ENGENHARIA E SEGURANÇA NO TRÂNSITO

Obra: Sinalização Horizontal e Vertical

Local: Fátima do Sul/MS - Vias do município especificado em projeto

Data: JULHO 2021

PLANILHA QUANTITATIVA DE SINALIZAÇÃO

PLACAS 60X60cm		COLOCAR	RETIRAR
R-1	Parada Obrigatória	141	
R-2	Dê a Preferência		
R-3	Sentido Proibido		
R-4a	Proibido virar a esquerda		
R-4b	Proibido virar a direita		
R-5b	Proibido Retorno à direita		
R-6a	Proibido Estacionar		
R-6b	Estacionamento Regulamentado		
R-6c	Proibido Parar e Estacionar		
R-19	Vel. Máx Perm.-30 km/h (lombadas)	8	
R-20	Proib. acionar buzina ou s. sonoro		
R-24a	Sentido de circulação da via		
R-25b	Vire à direita		
R-25d	Siga em Frente ou à Direita		
R-28	Duplo sentido de circulação		
R-32	Circulação exclusiva de ônibus		
R-33	Sentido Circular Obrigatório		
A-1b	Curva acentuada à direita		
A-12	Interseção em Círculo		
A-33b	Passagem sinaliz. De escolares		
TOTAL		149	0
PLACAS 0,50X0,80m (Resoluções)		COLOCAR	RETIRAR
R-6b	Estac. Regulamentado para idoso	4	
R-6b	Estac. Regulamentado para PNE	4	
R-6b	Motos		
A-18	Lombada + SETA	8	
A-18	Lombada a 100m	8	
A-33b	Faixa elevada com seta (Escolares)		
A-32b	Faixa elevada com seta (Pedestres)		
TOTAL		24	0
PLACAS 2,00X1,00m		COLOCAR	RETIRAR
Ind.	Placas Indicativas		
R-4a	Proibido virar à esquerda		
R-4b	Proibido virar à direita		
TOTAL		0	0

TINTA	QUANTIDADE (m²)			
	Branca	Amarela	Azul	Vermelho
Baias para motos				
Vaga pra IDOSO	22,00			
Vaga pra PNE	21,84			
Faixa Longitudinal	0,00	2.484,65		
Faixa de Pedestres				
Linha de Retenção	1.108,80			
Linha de Aproximação		2.079,00		
Inscrição "PARE"	1.905,75			
Inscrição "Preferencial"				
Inscrição "DEVAGAR"				
Inscrição "CUIDADO"				
MAC				
Setas IMC				
Setas MOF				
Simbolo PNE	0,67		5,76	
Inscrição				
Zebrado				
TOTAL (m²)	3.059,06	4.563,65	5,76	0,00
7.628,47				

MATERIAIS	Espec.	Quant.			
Conjunto semafórico					unid
Blocos					m²
Tacha Mono Direcional	branco				unid
Tacha Bi Direcional	amarelo				unid
Tacha Bi Direcional	branco				unid
Tacha Bi Direcional	amarelo				unid
Drop-on 250/330g/m²	faix/seta	2.152,30			kg
Premix 250g/l	faix/seta	1.444,27			kg
Elastoplástico					m²
Grama					m²
Calçadas					



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



DIVISÃO DE ENGENHARIA E SEGURANÇA NO TRÂNSITO

Obra: Sinalização Horizontal e Vertical

Local: Fátima do Sul/MS - Escolas e creches

Data: JULHO 2021

PLANILHA QUANTITATIVA DE SINALIZAÇÃO

PLACAS 60X60cm		COLOCAR	RETIRAR						
R-1	Parada Obrigatória			TINTA		QUANTIDADE (m²)			
R-2	Dê a Preferência					Branca	Amarela	Azul	Vermelho
R-3	Sentido Proibido			Baias para ônibus					
R-4a	Proibido virar a esquerda			Vaga pra IDOSO					
R-4b	Proibido virar a direita			Vaga pra PNE					
R-5b	Proibido Retorno à direita			Faixa Longitudinal					
R-6a	Proibido Estacionar			Faixa de Pedestres	87,20				
R-6b	Estacionamento Regulamentado			Faixa de Retenção	21,80				
R-6c	Proibido Parar e Estacionar			Faixa de Aproximação		156,00			
R-19	Veloc. Máx Permitida - 30 km/h	22		Inscrição "PARE"					
R-20	Proib. acionar buzina ou s. sonoro			Inscrição "Preferencial"					
R-24a	Sentido de circulação da via			Inscrição "DEVAGAR"	109,56				
R-25b	Vire à direita			Inscrição "ESCOLA"	88,66				
R-25d	Siga em Frente ou à Direita			MAC					
R-28	Duplo sentido de circulação			Setas IMC					
R-31	Pedestre, ande pela direita			Setas MOF					
R-32	Circulação exclusiva de ônibus			Simbolo PNE					
R-33	Sentido Circular Obrigatório			Pintura de lombada					
A-1b	Curva acentuada à direita			Zebrado					
A-12	Interseção em Círculo			TOTAL (m²)	307,22	156,00	0,00	0,00	
A-18	Saliência ou Lombada								
A-33a	Área escolar	8							
A-33b	Passagem sinaliz. De escolares	14							
TOTAL		44							
PLACAS 0,50X0,75m		COLOCAR	RETIRAR						
A-33b	Passagem sinaliz. De esc+SETA	14							
R-6b	Horário das escolas								
TOTAL		14							

MATERIAIS	Espec.	Quant.			
Conjunto semafórico					m²
Blocos					m²
Tachão Bi Direcional	branco				unid
Tachão Bi Direcional	amarelo				unid
Elastoplástico					m²
Gramma					m²
Drop-on 250/330g/m²	faix/seta	140,38			kg
Premix 250g/l		69,48			kg



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO – XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021-DETRAN

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obs.: será disponibilizado no site www.detran.ms.gov.br no link Aviso de Licitação, na extensão **pdf** a fim de garantir a integridade das informações. A licitante poderá solicitar no formato **excel** na Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura, na Sede do DETRAN, em Campo Grande-MS, bloco 03, telefone para contato: (67) 3368-0249.

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital